



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 85-JF, DE 28 DE SETEMBRO DE 1.990.

"Autoriza convênio com a Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Formosa, Estado de Goiás, autorizado a celebrar convênios com a Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA - tendo como finalidade promover o bem estar e a assistência social de maneira abrangente, inclusive assumir o posto de atendimento que a entidade mantém nesta cidade.

Art. 2º - Para a efetiva concretização da colaboração mútua em favor da assistência social, serão firmados convênios e comodatos, com as cláusulas padrão que a L.B.A. costuma inserir em seus contratos.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo baixará decretos, se necessários, para normalizar e regulamentar esta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificados os atos já praticados referentes ao seu objeto, e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 1.990.

  
Jair Farias de Paiva  
Prefeito Municipal.

Registrada às fls. do livro próprio.  
Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra.

Maria José Vaz da Costa  
Maria José Vaz da Costa  
Auxiliar Administrativo  
Fls. 156v/157 - Livro nº 04-

  
Maria de Jolana Paiva  
Sec. do Bem Estar Social.